



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



Of. N° 149/2023


Quilombo/SC, 03 de julho de 2023.

Prezado(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, através do presente instrumento, a Câmara de Vereadores de Quilombo/SC, atendendo proposição do Vereador **ANDERSON WELTER**, encaminha a **MOÇÃO DE APELO N. 006/2023**, aprovada em sessão plenária nesta Casa Legislativa, nos termos em que dispõe.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos considerações de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



Angelo Campagnolo
Presidente
Câmara de Vereadores de Quilombo/SC

Ao Exmo. Sr.
Mauro de Nadal
Deputado Estadual
Presidente da ALESC.
Florianópolis.
Estado de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO – ESTADO DE SANTA
CATARINA.

MOÇÃO DE APELO Nº 06/2023

ANDERSON WELTER, Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Egrégia Corte Legislativa, que subscreve a presente Moção, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais:

Com objetivo de sensibilizar as instituições governamentais sobre a importância da criação de programas institucionais, campanhas televisivas e radiofônicas que tenham como foco, a informação, a educação e a desmistificação, quebra de tabus, de um assunto que é tratado pela sociedade como um grande tabu e com preconceito, até mesmo, pelas famílias que venham a ter pessoas com **depressão**.

CONSIDERANDO o sucesso de várias campanhas do tipo combate a **AIDS**, combate à **DENGUE**, do **ALCOLISMO**, as **DROGAS**, entre tantas que já servem como exemplos bem-sucedidos;

CONSIDERANDO a **depressão** uma doença neurológica gravíssima, nos tempos atuais, que tem acometido inúmeras famílias de nossa região, do Brasil e em especial de nossa cidade Quilombo, que por falta de conhecimento, não sabem como lidar com assusto de tamanha gravidade e acabam muitas vezes abandonando a própria sorte familiares que muitas vezes só encontram o **SUICÍDIO** como solução.

CONSIDERANDO que a **depressão** é uma disfunção cerebral que pode surgir desde a formação do feto a os últimos dias da idade adulta ou idosa de uma pessoa é que falta para nossa sociedade informações de como prevenir, como tratar essa grave e epidêmica doença.

CONSIDERANDO que a **depressão** tem levado ao **SUICÍDIO** mais de duas dezenas de pessoas em nossa região em um raio de cinquenta quilômetros, neste curto período de 2023, o que nos dá uma extrema preocupação se levarmos esse número a nível de BRASIL.

Rua Conde Deu, 77 - Centro - CEP 89850-000 - Quilombo - SC

Fone: (49) 3346-3347

www.camaraquilombo.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



CONSIDERANDO que quando uma pessoa desencadeia o sintoma de **depressão** e não é levado ao tratamento precoce, vai desencadeando distúrbios cada vez mais graves e de difícil reversão.

CONSIDERANDO que quanto mais tardio for o início do tratamento maior será o custo monetário para as famílias e para os governos.

CONSIDERANDO que quanto mais o número de BRASILEIROS com **depressão**, menor será a capacidade de produção de nossa sociedade, impactando diretamente no nosso resultado anual de produção de riquezas.

CONSIDERANDO que os dados apresentados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e pelos órgãos governamentais a nível municipal, estadual e federal, apontam o Transtorno Depressivo Maior ou Distúrbio Depressivo Maior, popularmente conhecidos como “**Depressão**”, como uma das principais doenças do século XXI;

CONSIDERANDO que o Brasil é o país com o maior índice de **depressão** da América Latina, segundo dados da OMS;

CONSIDERANDO que segundo o Ministério da Saúde, a **depressão** acomete cerca de 15,5% dos brasileiros;

CONSIDERANDO que no município de Quilombo/SC, somente em 2022, houveram 08 (oito) internações associadas a quadros de **depressão**, a maioria delas de pessoas entre 45 a 64 anos (*DATASUS – SIH*);

CONSIDERANDO que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Quilombo/SC realiza atendimentos de pessoas com sofrimento mental grave ou persistente, patologias (doenças) mais graves, dentre elas: transtorno afetivo bipolar, transtorno depressivo, ansiedade, transtornos de personalidade, transtorno de pânico, esquizofrenia, uso abusivo de álcool e outras drogas (dentre elas cocaína, maconha, etc.). Sendo realizado no início do ano de 2023 até maio, um total de **10.028 atendimentos**, dentre eles: visita domiciliar, consulta de profissional de nível superior, consulta médica, terapia de grupo, atividade educativa/orientação, psicoterapia, atendimento individual, atendimento familiar, atenção em situações de crise;



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo



Finalmente, que esta Moção é de apoio ao apelo de iniciativa sobre a matéria, objeto desta, de autoria do Vereador **ANDERSON WELTER**, com apoio dos demais membros desta Casa Legislativa:

Requer o encaminhamento de Moção à ACAMOSC – Associação da Câmaras do Oeste de SC e às suas Câmaras Municipais afiliadas, à UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Mauro de Nadal, à Secretária de Estado da Saúde, Sra. Carmen Zanotto, ao Presidente da Comissão de Saúde na ALESC, Deputado Estadual Sr. Neodi Saretta, à Ministra da Saúde, Sra. Nisia Trindade, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Sr. Arthur Lira, ao Presidente da Comissão de Saúde na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Sr. Zé Vitor, ao Presidente do Senado, Senador Sr. Rodrigo Pacheco, ao Presidente da Comissão de Saúde no Senado, Senador Sr. Humberto Costa, à Secretaria de Saúde do Município de Quilombo/SC, Sra. Rosangela Toazza, ao Prefeito de Quilombo/SC, Sr. Silvano de Pariz, ao Diretor do Hospital São Camilo e ao Diretor do Hospital Regional do Oeste, Sr. . Nos seguintes termos:

“A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO-SC, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DO VEREADOR SR. ANDERSON WELTER, COM O OBJETIVO DE SENSIBILIZAR AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS TELEVISIVAS E RADIOFÔNICAS QUE TENHAM COMO FOCO, A INFORMAÇÃO, A EDUCAÇÃO E A DESMISTIFICAÇÃO DE UM ASSUNTO QUE É TRATADO PELA SOCIEDADE E PELAS FAMÍLIAS COMO UM GRANDE TABU: TRANSTORNO DEPRESSIVO MAIOR OU DISTÚRBIO DEPRESSIVO MAIOR, POPULARMENTE CONHECIDOS COMO “DEPRESSÃO”.

Quilombo/SC, 26 de junho de 2023.

ANDERSON WELTER

VEREADOR

Aprovada a presente moção por unanimidade dos presentes

em plenário, em: votação única

Votação em: 26 / 06 / 23

Presidente

Rua Conde Deu, 77 - Centro - CEP 89850-000 - Quilombo - SC

Fone:(49) 3346-3347

www.camaraquilombo.sc.gov.br

ENC: MOÇÃO DE APELO Nº 06-2023

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Sex, 07/07/2023 18:00

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 1 anexos (2 MB)

OFÍCIO 149 - 2023.pdf;

De: Câmara Quilombo <camaraquilombo@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de julho de 2023 15:05

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: MOÇÃO DE APELO Nº 06-2023

Prezado (a),

De ordem do Presidente, Sr. Angelo Campagnolo e acatando solicitação do Vereador Anderson Welter, encaminho em anexo, Moção de Apelo nº 06/2023 aprovada em Sessão Plenária.

Aguardo confirmação de recebimento.

Respeitosamente,

Kethlin Nespolo Zilio - Coordenadora Legislativa

Câmara de Vereadores de Quilombo

(49) 3346-3347

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.